



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 193/87

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de uma Oficina mecânica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

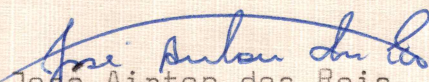
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma OFICINA MECÂNICA para uso dos serviços desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, e se necessário poderá abrir CRÉDITO ESPECIAL ou SUPLEMENTAR até o limite de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 29 de janeiro de 1987.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal